

LEI Nº 1.688, DE 09 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$100.000,00(Cem mil reais), para atender a seguinte programação:

02..... Poder Executivo
0202..... Secretaria de Administração e Finanças
0202.04..... Administração
0202.04.122..... Administração Geral
0202.04.122.0402..... Administração Geral
0202.04.122.0402.4005 Contribuições Financeiras a Entidades
3350-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100

02..... Poder Executivo
0206..... Secretaria de Transportes e Obras
0206.26..... Transporte
0206.26.782..... Transporte Rodoviário
0206.26.782.2601..... Estradas Vicinais
0206.26.782.2601.4055 Manutenção da Sec. De Transp e Obras
3390-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais):

02..... Poder Executivo
0202..... Secretaria de Administração e Finanças
0202.04..... Administração
0202.04.122..... Administração Geral
0202.04.122.0402..... Administração Geral
0202.04.122.0402.3006 Aquisição de Veículos - ADM
44900-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100

02..... Poder Executivo
0207..... Encargos Gerais do Município
0207.28..... Encargos Especiais
0207.28.846..... Outros Encargos
0207.28.846.2800..... Amortização da Dívida Municipal
0207.28.846.2800.4060..... Amortização da Dívida e Encargos Municipais
4690-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100

02..... Poder Executivo
0207..... Encargos Gerais do Município
0207.28..... Encargos Especiais
0207.28.846..... Outros Encargos
0207.28.846.2800..... Amortização da Dívida Municipal
0207.28.846.2800.4060..... Amortização da Dívida e Encargos Municipais
3390-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE JULHO DE 2013.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal